

J. J. S. SILVA
Assinado de forma
digital por J. J. S. SILVA
LTDA:21784
056000154
Dados: 2025.12.30
15:17:30 -03'00'



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE CONVÊNIO SESAU Nº 002/SESAU



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 002/SESAU

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO-BA, E O HOSPITAL PROMATRE, REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA PORTARIA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SER DISPONIBILIZADO A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

Pelo presente CONVÊNIO e na melhor forma de direito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO-BA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.145.615/0001-22 situada na Rua 15 de Julho, Nº 32, Centro, Juazeiro-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Helder Silva Coutinho, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado 1a CONVENIENTE, e do outro lado o HOSPITAL **PROMATRE** DE JUAZEIRO, inscrito no CNPJ sob n.º 14.659.478/0001-32, com sede na praça Barão do Rio Branco, Nº 22, Centro, Juazeiro-BA, neste ato legalmente representado pelo Sr. PEDRO BORGES VIANA FILHO, brasileiro, médico, portador do RG sob o nº 1.052.725 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.674.945-68, residente e domiciliado no Loteamento Jardim São Francisco, s/n, Bairro Country Clube, Juazeiro-BA, doravante denominado 2a CONVENIENTE, tendo em vista o que dispõe a Portaria GM/MS nº 443/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDA TENTAÇÃO LEGAL.

O presente convênio fundamenta-se no que dispõe a Lei Orgânica do Município, disposições da Constituição Federal e Estadual aplicáveis a espécie, bem como a Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023, que “ESTABELECE A FORMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no aporte de R\$ 172.163,37 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), que “ESTABELECE A FORMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.icp.gov.br/verificacao/043B-146-6-86-4138>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3

ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTED O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023”, ao HOSPITAL PROMATRE CNPJ N 14.659.478/0001-32, destinada a 2º CONVINIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar o plano de trabalho apresentado anexo ao presente convênio, que tem como objetivo propiciar a celebração do recurso com o objetivo de contribuir com a sustentabilidade econômico-financeiro da instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECIFICOS.

São encargos dos partícipes:

I — **DO HOSPITAL:** cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

II - DA SECRETARIA:

- Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima deste termo;
- Controlar, fiscalizar e avaliar as ações apresentadas no Plano de Trabalho;
- Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano de Trabalho, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO TRABALHO.

O PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL, que deverá conter:

I — Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- Despesa com pessoal e encargos sociais;

§1º. O Plano de Trabalho terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/043B-14A6-8E76-4135>

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4

§2º. O Plano de Trabalho poderá ser reavaliado a qualquer tempo, devendo ser encartado no respectivo processo de convênio.

§3º. A não execução das atividades/ações descritas no Plano de Trabalho implicará na restituição proporcional dos recursos não executados à Municipalidade.

CLÁUSULA SÊTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O repasse do recurso é proveniente da Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de Dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023”

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, com classificação programática conforme segue:

Órgão: 03

Unidade: Orçamentária: 0606

Atividade: 2088

Elemento de Despesa: 33.50.43

Fonte: 1600

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE.

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante ao Plano de Trabalho apresentado e posteriormente na sua prestação de contas.

§ 2º O **HOSPITAL** fica obrigado a fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O **HOSPITAL** se obriga a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no tocante ao cumprimento do Plano de Trabalho apresentado, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COELHO
Data: 30/12/2025
Local: Juazeiro, Bahia
Para a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/043B-14A6-8E76-4135>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5

informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1. O Plano Trabalho, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ESTADUAL, MUNICIPAL ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido;
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA.

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente os referentes ao Plano de Trabalho, cabendo

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVA R. G. G. O. Assinatura verificada em 30/12/2025 no endereço eletrônico https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/043B-14A6-8E76-4135 e informe o código 043B-14A6-8E76-4135





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6

recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá a vigência de 12 meses.

Parágrafo Único - O presente convênio poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, e, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde. E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

JUAZEIRO-BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

HELDER SILVEIRA COUTINHO

1º CONVENENTE

PRO MATRE DE
JUAZEIRO:14659478000132

HOSPITAL PRO MATRE DE

JUAZEIRO PEDRO BORGES VIANA

FILHO

2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º

CPF /MF N.º

5

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/043B-14A6-8E76-4135> e informe o código 043B-14A6-8E76-4135

